



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Nº 45/2026/SEMUSA-DGEAS

Processo Administrativo: 005.006685/2026-03

Data do Pedido: 17 de Abril de 2026

Servidor ou Equipe de Planejamento Responsável pela elaboração do ETP:

Nome: Aline Silva Lima Francisca Rodrigues Nery Carla Dominique Brambilla Watanabe Lucas Osvaldo Melo Carvalho	Cadastro:
Cargo: Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - em substituição Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade Gerente II - Divisão de Aquisições e Contratações Assessor Técnico - Divisão de Aquisições e Contratações	Setor: DMAC DMAC DIAC DIAC
E-mail: da.semusa@portovelho.ro.gov.br	Telefone: (69) 8473-3258

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO MOTOLÂNCIA:YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2025/2026 MODELO 2025/2026 – CATEGORIA: MOTOCICLETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS, TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A COBERTURA SERÁ PARA 04 MOTOLÂNCIAS ALOCADAS AO SAMU PORTO VELHO.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando o Pregão Eletrônico n.º 90107/2025/SMCL/PVH, CONTRATO Nº 01/2026/CGAF/SEMUSA, PROCESSO Nº 005.005286/2025-36, NOTA DE EMPENHO Nº 254/2026 para aquisição de 04 motos para compor a frota do SAMU;

2.2. Atualmente a legislação em vigor determina que, para manutenção da habilitação do Serviço de Atendimento de Urgência e Emergência – SAMU 192, em conformidade com a legislação do Sistema Único de Saúde – SUS, bem como, com a Portaria MS nº 1.010/2012 e a Portaria MS nº 2.048/2002, o Município precisa possuir seguro contra Sinistro, sendo um dos requisitos mínimos de funcionamento, tendo em vista ser um veículo mais exposto a sinistro pela natureza de sua atuação.

2.3. Segundo o Artigo 27, II da PORTARIA Nº 1.010, DE 21 DE MAIO DE 2012 Para comprovar o efetivo funcionamento dos serviços prestados pelas Unidades Móveis do SAMU, o gestor de saúde deverá demonstrar o funcionamento efetivo da unidade mediante a apresentação de diversos documentos, incluindo a cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA), das Ambulanchas, das Motolâncias, das Aeronaves e dos Veículos de Intervenção Rápida, ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro, sendo obrigatória tal contratação.

2.4. Considerando ainda que conforme o Plano Municipal de Saúde 2026-2029 (<https://semusa.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2026/02/63573/1770915590pms-2026-2029-versao-final-120226.pdf>) o SAMU enfrenta diversos desafios, dentre esses o tempo resposta elevado traz prejuízos à sobrevida das pessoas acidentadas, que é nosso maior volume de ocorrências, sendo a implantação das motolâncias uma das ações de enfrentamento ao problema, estando ainda de acordo com a Programação Anual de Saúde - PAS 2026, na diretriz 2 objetivo 2.1 e meta 2.1.1.

2.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, como ocorre no presente caso.

2.6. A cobertura de seguro para motolâncias desempenha um papel crucial na gestão de responsabilidades legais. Em situações de emergência, onde cada minuto conta, é imperativo que as equipes de socorro ajam com rapidez e eficácia. No entanto, essa celeridade pode levar a situações imprevistas e acidentes. O seguro oferece uma camada adicional de proteção legal, assegurando que as instituições responsáveis pelos serviços de motolância estejam resguardadas contra possíveis litígios ou demandas judiciais.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de sustentabilidade

3.2. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade, nos termos da legislação vigente, privilegiando a utilização de meios digitais para emissão de apólices e comunicações, reduzindo o uso de papel e impactos ambientais.

3.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental aplicável, bem como adotar práticas de governança responsáveis.

3.4. Ressalta-se que a presente contratação contribui para a sustentabilidade econômica e social, ao garantir a continuidade do serviço público de atendimento móvel de urgência, reduzindo riscos financeiros ao erário e assegurando a proteção do patrimônio público.

3.5. Sustentabilidade Social

3.6. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade social, devendo a CONTRATADA:

3.7. I – assegurar a cobertura securitária de forma a garantir a continuidade do serviço público essencial de atendimento móvel de urgência (SAMU), evitando a interrupção das atividades em decorrência de sinistros;

3.8. II – garantir cobertura para danos a terceiros e ocupantes dos veículos, promovendo a proteção à integridade física das pessoas envolvidas em eventuais acidentes;

3.9. III – disponibilizar atendimento ágil e eficiente em caso de sinistro, de modo a reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos e os impactos à população atendida;

3.10. IV – observar as normas trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis aos seus colaboradores;

3.11. V – adotar práticas que assegurem o atendimento adequado aos usuários do serviço público, inclusive em situações emergenciais.

3.12. Sustentabilidade econômico-financeira

3.13. A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade econômico-financeira, devendo a CONTRATADA:

3.14. I – comprovar capacidade econômico-financeira compatível com o objeto contratado, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente quanto ao pagamento de indenizações securitárias;

3.15. II – apresentar proposta com valores compatíveis com os praticados no mercado, observando os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública;

3.16. III – assegurar previsibilidade de custos durante toda a vigência contratual, vedada a cobrança de taxas ou encargos não previstos em contrato;

3.17. IV – garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da legislação vigente;

3.18. V – observar as normas regulatórias aplicáveis ao setor securitário, inclusive quanto à solvência e capacidade de cobertura de riscos;

3.19. VI – assegurar que os serviços contratados contribuam para a redução de riscos financeiros ao erário, evitando despesas extraordinárias decorrentes de sinistros não cobertos.

3.20. Da Cobertura Mínima e da Franquia

Item	Descrição do Objeto	Cobertura
1	Casco, por colisão, roubo, incêndio e outros acidentes de trânsito	100% FIPE

2	Acidentes pessoais de ocupantes – morte acidental	R\$ 25.000,00
3	Acidentes pessoais de ocupantes – invalidez permanente	R\$ 25.000,00
4	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF - V – Danos Materiais/DM (valor mínimo)	R\$ 100.000,00
5	Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF - V – Danos corporais/DC (valor mínimo)	R\$ 100.000,00
6	RCF Danos Morais	R\$ 50.000,00

3.21. **A cobertura compreenderá mais detalhadamente:**

- 3.22. Roubo ou furto total, assim como os danos causados por tentativas de roubo ou furto;
- 3.23. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capotamento envolvendo direta ou indiretamente o bem segurado;
- 3.24. Incêndio e explosão, inclusive os causados por atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;
- 3.25. Queda em precipícios ou pontes;
- 3.26. Queda de agentes externos sobre o veículo;
- 3.27. Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;
- 3.28. Submersão total ou parcial proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;
- 3.29. Cobertura de vidros, retrovisores, lentes e faróis;
- 3.30. Acidente envolvendo o veículo segurado com outros veículos, dentro de suas dependências;
- 3.31. Deverá ser garantida cobertura para todos os equipamentos e adaptações instalados nas motolâncias, ainda que não originais de fábrica, indispensáveis à prestação do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU), vedada a exclusão de cobertura sob alegação de agravamento de risco.
- 3.32. Danos causados durante o tempo em que, como consequência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros;
- 3.33. Atos involuntários praticados por terceiros;
- 3.34. Danos causados a pintura por acidente ou por atos de terceiros;
- 3.35. Danos causados aos pneus, em caso de acidentes;
- 3.36. Danos causados a terceiros, Responsabilidade Civil Facultativa – RCF;
- 3.37. Acidentes Pessoais por Passageiros – APP.

3.38. **Da Assistência**

- 3.39. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos, passageiros e motoristas, incluindo guincho e reboque ilimitado em caso de panes ou acidentes, socorro mecânico, pane seca, chaveiro, troca de pneus, recarga de bateria, remoção até a oficina e cobertura de vidros, quando aplicável, incluindo para-brisa (bolha), lentes de faróis, lanternas e demais componentes externos similares.
- 3.40. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- 3.41. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, durante todo o período de vigência contratual.
- 3.42. O prazo máximo para atendimento não deverá exceder 90 (noventa) minutos.

3.43. **Da Apólice**

- 3.44. A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste documento;
- 3.45. O valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em real e por veículo;
- 3.46. O valor do bônus mínimo estabelecido, em classe, por veículo.
- 3.47. Apresentar prêmio líquido, em real, por veículo.
- 3.48. A apólice deverá contemplar a utilização em serviço de atendimento emergencial (motolância), vedada a negativa de cobertura por agravamento do risco.

3.49. **Das Franquias**

- 3.50. Todos os veículos deverão ser segurados com FRANQUIA REDUZIDA.

3.51. **Do Endosso**

- 3.52. Qualquer alteração na apólice poderá ser solicitada pela SEMUSA e processada pela seguradora, mediante endosso, inclusive no caso da compra de novos veículos por parte da SEMUSA.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. Possíveis soluções analisadas

4.2. Autogestão do risco (sem seguro)

4.3. Consiste em o próprio órgão arcar com prejuízos.

4.4. Desvantagens:

- 4.5. risco financeiro elevado (acidentes, morte, invalidez)
- 4.6. imprevisibilidade orçamentária
- 4.7. possibilidade de responsabilização do ente público

4.8. Conclusão: inviável

4.9. Proteção veicular (associações)

4.10. Modelo baseado em rateio entre associados (não é seguro regulado).

4.11. Problemas:

- 4.12. não regulado pela Superintendência de Seguros Privados
- 4.13. ausência de garantia de pagamento
- 4.14. risco jurídico elevado
- 4.15. vedação implícita para Administração Pública (falta de segurança jurídica)

4.16. Conclusão: inadequado para contratação pública

4.17. Contratação de empresa não especializada

4.18. Empresas que não sejam seguradoras (ex: prestadores genéricos).

4.19. Problemas:

- 4.20. não podem emitir apólice de seguro
- 4.21. não possuem lastro técnico/financeiro
- 4.22. não atendem à legislação do setor securitário

4.23. Conclusão: inviável juridicamente

4.24. Contratação de empresa seguradora especializada

4.25. Empresas autorizadas pela SUSEP, com capacidade de emitir apólice.

4.26. Vantagens:

- 4.27. cobertura formal e garantida
- 4.28. previsibilidade de custos
- 4.29. transferência de risco
- 4.30. aderência à prática da Administração Pública
- 4.31. conformidade regulatória

4.32. Conclusão: única solução viável

4.33. Levando-se em conta as características do objeto a ser contratado, entende-se que a única solução para a contratação é a execução indireta, realizada por empresa especializada na prestação dos aludidos serviços. Informa-se ainda, que tendo em vista a especificação do objeto, não há a opção de adesão à Ata de Registro de Preços e nem de aquisição compartilhada.

4.34. Subcontratação

4.35. Não será admitida a subcontratação do núcleo essencial do objeto contratual, compreendendo a emissão das apólices securitárias das 04 (quatro) motolâncias, a assunção do risco securitário, a regulação e a liquidação de sinistros, permanecendo a seguradora contratada como única e integral responsável perante a Administração Pública pela execução contratual.

4.36. Admite-se, sem caracterização de subcontratação do objeto principal, a utilização de rede credenciada, oficinas referenciadas, prestadores auxiliares e serviços correlatos necessários à prestação da assistência 24 (vinte e quatro) horas aos veículos segurados, bem como a realização de operações de cosseguro e resseguro, observadas as normas e regulamentações aplicáveis ao setor securitário, sem prejuízo da responsabilidade integral da seguradora contratada perante a Administração.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total (cobertura compreensiva) para as motolâncias do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho.

5.2. A contratação deverá contemplar cobertura securitária ampla, incluindo, no mínimo, proteção

contra colisão, roubo, furto, incêndio, eventos da natureza, bem como danos causados a terceiros por meio da Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos (RCF), abrangendo danos materiais, corporais e morais. Deverá ainda prever cobertura para acidentes pessoais de passageiros (APP), incluindo morte e invalidez permanente, além de cobertura específica para equipamentos, acessórios e adaptações instalados nas motolâncias, ainda que não originais de fábrica, indispensáveis à prestação do serviço de atendimento emergencial.

5.3. Considerando a natureza operacional das motolâncias, caracterizada pelo uso intensivo e pela atuação em situações de urgência e emergência, a solução deverá assegurar a cobertura integral dos riscos inerentes à atividade, não sendo admitida restrição de cobertura sob alegação de agravamento de risco decorrente do uso emergencial.

5.4. A prestação do serviço deverá incluir assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, em todo o território nacional, contemplando, no mínimo, serviços de guincho ou reboque, socorro mecânico, troca de pneus, serviço de chaveiro, pane seca e remoção do veículo até local adequado, de modo a garantir a rápida retomada da operação e a continuidade do serviço público.

5.5. A apólice deverá ser emitida de forma clara e detalhada, contendo todas as coberturas, limites de indenização, franquias, bônus e demais condições contratuais, observando os parâmetros definidos neste Estudo Técnico Preliminar, assegurando transparência e segurança jurídica à contratação.

5.6. A solução também deverá permitir a realização de endossos contratuais durante sua vigência, possibilitando a inclusão, substituição ou exclusão de veículos, conforme a necessidade da Administração, garantindo flexibilidade na gestão da frota.

5.7. A execução do objeto deverá observar integralmente os requisitos da contratação estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os quais definem as condições técnicas, operacionais, de sustentabilidade e de desempenho necessárias ao adequado atendimento da demanda administrativa.

5.8. A contratação tem como objetivo principal assegurar a proteção patrimonial dos veículos públicos, mitigar riscos financeiros decorrentes de sinistros, garantir a segurança dos condutores, passageiros e terceiros, bem como assegurar a continuidade, eficiência e regularidade do serviço público de atendimento móvel de urgência, prestado à população.

5.9. Ademais, a solução contribui para a sustentabilidade social e econômico-financeira da Administração, ao reduzir impactos financeiros inesperados ao erário e assegurar a manutenção de serviço público essencial, diretamente relacionado à preservação da vida e da saúde da população.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

6.1. A quantidade do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s) foi estimada com base nos 4 veículos integrantes da frota, identificados por chassi/placa, todos necessitando de 1 apólice/cobertura no período 12 meses.

6.2. A quantidade estimada para a presente contratação corresponde à cobertura securitária de **04 (quatro) motolâncias** vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, integrantes da frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho, consistindo em **01 (uma) cobertura de seguro total por veículo**, pelo período de vigência a ser definido no instrumento convocatório. A estimativa quantitativa foi estabelecida com base no **quantitativo efetivo da frota atualmente destinada ao serviço**, conforme Documento de Formalização da Demanda e demais documentos de suporte constantes dos autos, não decorrendo de projeção genérica de consumo, mas da necessidade concreta de assegurar cobertura individualizada a cada um dos veículos em operação. Para fins de memória de cálculo, adotou-se o seguinte critério: **04 (quatro) veículos x 01 (uma) cobertura securitária por veículo = 04 (quatro) coberturas securitárias**, reunidas em **item único**, em razão da natureza integrada da solução e da conveniência administrativa de centralização da responsabilidade contratual em uma única seguradora.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO TOTAL PARA VEÍCULOS TIPO MOTOLÂNCIA:YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2025/2026 MODELO 2025/2026 – CATEGORIA: MOTOCICLETA, INCLUINDO RCF; APP; DANOS MATERIAIS AO VEÍCULO; INCÊNDIO, ROUBO OU FURTO, COLISÃO; ACIDENTES CORPORAIS A TERCEIROS; ACIDENTES CORPORAIS A MOTOCICLISTAS/PASSAGEIRO; ASSISTÊNCIA 24 HORAS A VEÍCULOS E PASSAGEIROS COM GUINCHO ILIMITADO; COBERTURA PARA FARÓIS, RETROVISORES E LANTERNAS, TROCA DE PNEUS E SERVIÇOS DE CHAVEIRO. A COBERTURA SERÁ PARA 04 MOTOLÂNCIAS ALOCADAS AO SAMU PORTO VELHO.	Serviço	01

Su	bi	Especificação	Unidade de	Quanti	Valor Unitário	Valor Total Estimado
----	----	---------------	------------	--------	----------------	----------------------

tem		Medida	Quantidade	Estimado	
1.1	YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2026 ANO MODELO 2026 CHASSI 9C6DG3340T0054613 MOTOR G3U9E-054611 MOTOCICLETA TIPO TRAIL ADAPTADO PARA MOTOLÂNCIA, ZERO KM,COR BRANCA.	Und	01	R\$ 3.040,40	R\$ 12.161,60
	YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2026 ANO MODELO 2026 CHASSI 9C6DG3340T0054470 MOTOR G3U9E-054448 MOTOCICLETA TIPO TRAIL ADAPTADO PARA MOTOLÂNCIA, ZERO KM,COR BRANCA.	Und	01		
	YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2026 ANO MODELO 2026 CHASSI 9C6DG3340T0054749 MOTOR G3U9E-054759 MOTOCICLETA TIPO TRAIL ADAPTADO PARA MOTOLÂNCIA, ZERO KM,COR BRANCA	Und	01		
1.2	YAMAHA XTZ 250 LANDER ANO 2025 ANO MODELO 2025 CHASSI 9C6DG3340S0009441 MOTOR G3U9E-009495 MOTOCICLETA TIPO TRAIL ADAPTADO PARA MOTOLÂNCIA, ZERO KM,COR BRANCA.	Und	01		

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa preliminar do valor da presente contratação foi elaborada com fundamento em pesquisa de preços realizada por meio do **Portal de Compras do Governo Federal (Compras.gov.br)**, utilizando-se como parâmetro os valores praticados em **contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública**.

7.2. Para a composição da estimativa, foram considerados registros de contratações públicas compatíveis com o objeto pretendido, observando-se a similaridade quanto às especificações técnicas, natureza dos serviços, quantitativos e condições de execução, de modo a assegurar maior aderência à realidade de mercado e à necessidade administrativa.

7.3. Tal metodologia busca conferir **razoabilidade, economicidade e transparência** à formação do preço estimado, em conformidade com as boas práticas de planejamento das contratações públicas, servindo como referência inicial para a análise de viabilidade da contratação e para a instrução do procedimento administrativo.

Pesquisa de Preços (0881814)
R\$ R\$ 12.161,60 (Doze mil cento e sessenta e um reais e sessenta centavos.)

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

8.1. A licitação será realizada em **item único**, tendo em vista que o objeto consiste na contratação de seguro automotivo total para **04 (quatro) motolâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, cuja cobertura deve ser tratada de forma integrada, com vistas à padronização das condições contratuais e à centralização da responsabilidade em uma única seguradora.

8.2. O não parcelamento mostra-se tecnicamente mais adequado e administrativamente mais vantajoso, pois permite que as 04 (quatro) motolâncias permaneçam seguradas sob condições uniformes de cobertura, franquia, atendimento, regulação de sinistros e assistência, favorecendo o controle da execução contratual e a fiscalização pela Administração.

8.3. A eventual divisão do objeto em itens ou lotes, com a contratação de seguradoras distintas para veículos da mesma frota operacional, poderá dificultar a gestão contratual, gerar tratamentos desiguais entre coberturas, ampliar o risco de conflitos operacionais em caso de sinistros e comprometer a eficiência da prestação do serviço público.

8.4. Ademais, não se vislumbram ganhos efetivos de competitividade ou economicidade com o parcelamento, ao passo que a contratação em item único tende a proporcionar maior racionalidade administrativa, simplificação procedimental e melhor gestão da apólice da frota específica objeto da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A presente contratação **não constou originalmente do Plano de Contratações Anual – PCA**, tendo sua necessidade sido identificada posteriormente, em decorrência de demanda superveniente relacionada à disponibilização e à entrada em operação de **04 (quatro) motolâncias destinadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Porto Velho. Embora superveniente à elaboração do PCA, a contratação guarda alinhamento material com o planejamento institucional do órgão, uma vez que se destina a assegurar a continuidade, a regularidade e a segurança de serviço público essencial de urgência e emergência, além de contribuir para a proteção patrimonial da frota e para a mitigação de riscos financeiros ao erário. Recomenda-se que a unidade demandante, quando cabível e nos termos da regulamentação interna aplicável, promova o devido registro, atualização ou justificativa da contratação no instrumento de planejamento correspondente, de modo a reforçar a compatibilidade entre a demanda superveniente e o planejamento administrativo do órgão.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo total para veículos tipo motolância, modelo Yamaha XTZ 250 Lander, ano/modelo 2026, tem como objetivo alcançar os seguintes resultados:

11.2. I – Proteção patrimonial:

Garantir a cobertura integral dos riscos incidentes sobre os veículos, incluindo danos materiais, incêndio, roubo, furto e colisões, assegurando a preservação do patrimônio público.

11.3. II – Redução de riscos financeiros ao erário:

Minimizar os impactos financeiros decorrentes de sinistros, evitando despesas inesperadas com reparos ou reposição dos veículos, por meio da transferência do risco à seguradora.

11.4. III – Segurança dos usuários e terceiros:

Assegurar cobertura para danos causados a terceiros (Responsabilidade Civil Facultativa – RCF), bem como acidentes pessoais de ocupantes (APP), incluindo condutor e passageiro, garantindo suporte financeiro em casos de danos corporais e materiais.

11.5. IV – Continuidade do serviço público:

Garantir a manutenção da operação das 04 (quatro) motolâncias vinculadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, no Município de Porto Velho, evitando interrupções no atendimento emergencial à população.

11.6. V – Agilidade na resposta a sinistros:

Assegurar atendimento eficiente por meio de assistência 24 (vinte e quatro) horas, incluindo serviços de guincho ilimitado, socorro mecânico, troca de pneus e chaveiro, reduzindo o tempo de indisponibilidade dos veículos.

11.7. VI – Cobertura de componentes e equipamentos:

Garantir a proteção de itens como faróis, retrovisores, lanternas e demais componentes essenciais ao funcionamento das motolâncias, contribuindo para a manutenção da operacionalidade dos veículos.

11.8. VII – Eficiência administrativa:

Promover maior controle e previsibilidade na gestão contratual, concentrando a responsabilidade em uma única seguradora e reduzindo custos operacionais indiretos.

11.9. VIII – Sustentabilidade social e econômico-financeira:

Assegurar a continuidade de serviço público essencial à saúde, contribuindo para a preservação da vida, ao mesmo tempo em que reduz impactos financeiros ao erário.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Para a implementação da solução pretendida, **não há necessidade de adaptações físicas nas instalações da Administração**, nem de aquisição de infraestrutura complementar, tendo em vista que a natureza do objeto consiste na contratação de cobertura securitária para veículos já incorporados à frota operacional do SAMU.

12.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá adotar, no mínimo, as seguintes providências:

12.3. I – confirmar e consolidar os **dados cadastrais e individualizadores dos 04 (quatro) veículos** a serem segurados, inclusive marca/modelo, ano/modelo, chassi, motor, placa, adaptações e lotação;

12.4. II – consolidar a **pesquisa de preços e a estimativa do valor da contratação**, com a respectiva memória de cálculo e documentos de suporte;

12.5. III – elaborar e aprovar o **Termo de Referência**, em conformidade com a solução definida neste ETP;

12.6. IV – instruir o processo com o **mapa de riscos**, contemplando os riscos da contratação e da execução contratual;

12.7. **V** – providenciar a **indicação formal do gestor e dos fiscais do contrato**, com definição das rotinas de acompanhamento da execução, comunicação de sinistros, conferência de apólices, controle de endossos e fiscalização dos atendimentos;

12.8. **VI** – verificar a **disponibilidade orçamentária** necessária à contratação; e

12.9. **VII** – adotar as medidas administrativas necessárias ao regular prosseguimento da fase preparatória, de modo a assegurar a adequada instrução do feito e a futura execução contratual.

12.10. Também deverá a Administração assegurar que os documentos da fase preparatória mantenham **coerência entre si quanto ao objeto, quantitativos, especificações e identificação dos veículos**, evitando divergências entre o ETP, a pesquisa de preços, o Termo de Referência e o instrumento convocatório.

13. **DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

13.1. Considerando a natureza do objeto, consistente na contratação de **serviço securitário**, não se identificam impactos ambientais diretos relevantes decorrentes da execução contratual, por não se tratar de aquisição de bens de consumo, obra, intervenção física ou atividade com geração significativa de resíduos. Não obstante a baixa materialidade ambiental da contratação, deverão ser observadas, no que couber, medidas mitigadoras compatíveis com o objeto, especialmente a **priorização da emissão digital de apólices, endossos, boletos, relatórios e comunicações**, com redução do uso de papel; a utilização preferencial de **meios eletrônicos de atendimento e tramitação documental** entre contratada e Administração; e o incentivo à adoção, pela contratada, de práticas administrativas compatíveis com a racionalização do consumo de recursos materiais. Em razão das características do objeto, **não se aplica, em princípio, logística reversa específica**, sem prejuízo da observância da legislação ambiental pertinente e da adoção de boas práticas de sustentabilidade administrativa.

14. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA SOLUÇÃO**

14.1. Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Porto Velho, 19 de Maio de 2026.

Responsável(eis) pela elaboração:

Lucas Osvaldo Melo Carvalho

Assessor Técnico - Divisão de Aquisições e Contratações
Decreto Nº 2.925/I,2026

Carla Dominique Brambilla Watanabe

Gerente II DIAC/DA/CGAF/SEMUSA
Decreto nº 1.823/I,2025

Aline Silva Lima

Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados - em substituição

Francisca Rodrigues Nery

Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade

Revisado por:

Geison Felipe Costa da Silva

Diretor Executivo de Administração
Decreto nº 1.823/I,2025

Ricardo Guedes Brandão

Coordenador de Gestão Administrativa e Financeira
Decreto nº 1.666/I/2025

Aprovação da Autoridade Competente

Sandra Maria Petillo Cardoso

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 2.809/I/2026



Documento assinado eletronicamente por **Carla Dominique Brambilla Watanabe, Gerente**, em 19/05/2026, às 13:24, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Osvaldo Melo Carvalho, Assistente**, em 19/05/2026, às 13:25, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Rodrigues Nery, Diretor(a)**, em 19/05/2026, às 14:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Silva Lima, Gerente de Divisão de Apoio aos Serviços Especializados**, em 19/05/2026, às 14:34, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Geison Felipe Costa da Silva, Diretor(a)**, em 19/05/2026, às 15:12, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Guedes Brandão, Coordenador(a)**, em 19/05/2026, às 16:23, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 16:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando o código verificador **0881974** e o código CRC **851257A6**.



005.006685/2026-03

0881974v1